



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 20/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS -
ABCD PIAUÍ**

Processo SEI nº 21.0.000035524-8

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí**, CNPJ nº 06.036.492/0001-51, com sede na Rua São Pedro 1646, Centro, CEP: 64001-260, Teresina-PI, neste ato representado por **FAUSTO AURELIANO MEIRA FERREIRA**, Presidente da ABCD - Piauí, portador do RG nº 724.991-SSP/PI e do CPF nº 274.501.043-34

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer relação entre a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, de forma que seja **possibilitada o atendimento de demanda especializada**, que ultrapasse a capacidade técnica e operacional da **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida**, mediante oferta de **tabela diferenciada**.

1.1.1. A tabela diferenciada da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** será ofertada aos magistrados, servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas, bem como aos servidores cedidos seus dependentes.

1.1.2. A existência deste acordo **não caracteriza indicação/vinculação dos serviços da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí**, nem inserirá o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** nas tratativas individuais celebradas com os pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS

2.1. A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** ofertará serviços de **cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, dentística, endodontia, harmonização orofacial, implantodontia, odontopediatria e ortodontia prótese**, seguindo o cronograma dos cursos oferecidos, a ser fornecida para a **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida**.

2.2. Os agendamentos serão feitos por meio de canal estabelecido entre a **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí**.

2.3. Todos os ajustes financeiros, negociações e demais tratativas tratativas serão realizadas diretamente entre a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** e os pacientes.

2.4. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** não terá qualquer ingerência ou responsabilidade sobre a relação estabelecida entre a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** e os pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Pela natureza do presente Acordo - oferta de tabela diferenciada **sem caracterização de indicação/vinculação**, compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** fiscalizar a aplicação da **tabela diferenciada** durante a vigência da tratativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** e seus profissionais são responsáveis pelos tratamentos prescritos e por sua aplicação/implementação na forma estabelecida na legislação consumerista e atinente à responsabilidade civil do cirurgião-dentista.

4.2. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** não figurará como parte nos contratos individuais eventualmente celebrados entre os pacientes e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí**, nem terá ingerência sobre os tratamentos planejados e aplicados.

4.3. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** isenta-se de qualquer responsabilidade administrativa, civil, criminal, trabalhista e tributária, cabendo à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** a assunção de todas as responsabilidades pela execução da tratativa, especialmente no que tange à relação Associação - Conselhos Profissionais - Profissional - Paciente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A tratativa terá a **vigência de 1 (um) ano**, a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A cooperação é realizada **sem ônus ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, não cabendo o repasse de qualquer valor/cobrança.

6.2. Não será realizado qualquer pagamento ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, sendo vedada a **prestação de serviços remunerada ou voluntária por seus servidores - mesmo que na condição de alunos**, aos magistrados, servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas, bem como aos servidores cedidos seus dependentes vinculados ao presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, por qualquer das partes, importará a sua rescisão.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

7.3. Em caso de expiração da vigência ou cessação do vínculo do paciente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - ABCD Piauí** concluirá todo o tratamento, nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina, de de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Superintendente de Gestão da Saúde e Qualidade de vida

FAUSTO AURELIANO MEIRA FERREIRE
Presidente da Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO AURELIANO MEIRA FERREIRA, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 23:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/07/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leopoldino Ferreira Filho, Servidor TJPI**, em 27/07/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2553958** e o código CRC **2D878ED4**.
